



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER TÉCNICO				PROCESSO: 57.934/2025			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Nome:	Elizia Pereira da Silva			CPF/CNPJ:	036.342.676-07		
Endereço:	Rua Izidro Pereira Sobrinho, nº 283			Bairro:	Bela Vista		
Município:	Ibirité	UF:	MG	CEP:	N.I.		
Telefone:	(31) 99973-7302	E-mail:	-				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2							
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL							
Nome:	-			CPF/CNPJ:	-		
Endereço:	-			Bairro:	-		
Município:	-	UF:	-	CEP:	-		
Telefone:	-	E-mail:	-				
2.1 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO							
Nome:	-			CPF:	-		
Qualificação:	-	Registro de Classe:	-	CTF/AINDA:	-		
Empresa Responsável:	-						
Telefone:	-	E-mail:	-				
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL							
Denominação:	"Sem denominação"						
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):	Contrato Particular de Compra e Venda – Gleba da Matrícula 37.409, Livro 2 FT, Fls. 200 – Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itaúna-MG.						
Município:	Itatiaiuçu	Área:	37.553,00 m ²				
Coordenadas Geográficas do Imóvel (UTM)	X:	555301.43 m E	Y:	7758239.97 m S	Fuso:	23 K	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):							
-							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
Tipo de Intervenção				Quantidade	Unidade		
Supressão de árvore				1	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO							
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	Coordenadas Planas			
				X	Y		
Supressão de 1 (um) <i>Bambusa vulgaris</i>		1	un	20°16'28,79"	44°28'9,75"		
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)		
X		X			X		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA(S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia / Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)		
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual Montana		-		-		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



8. PRODUTO / SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-	-	-	-
9. ELABORAÇÃO / SISTEMATIZAÇÃO DO PARECER TÉCNICO			
Autoria do Parecer	Matrícula	Assinatura Manual / Digital	
Elaboração: Davi Gaudereto Silva Martins Engenheiro Florestal	9238		
De acordo: Cristina dos Santos Rodrigues Assessora Técnica do Meio Ambiente	8412		
De acordo: Lucas Lima Andrade Belo Secretário Municipal de Meio Ambiente	8427		

1. HISTÓRICO

Data de abertura do processo: 14/11/2025

Data de formalização do processo: 14/11/2025

Data da vistoria: 12/11/2025

Data de emissão do parecer técnico: 28/01/2026

O presente parecer técnico refere-se ao processo administrativo instaurado a partir de requerimento apresentado pela Sra. Elizia Pereira da Silva, visando a autorização para supressão de um bambuzal, localizado em Medeiros, Zona Rural do município de Itatiaiuçu/MG, sob as coordenadas 20°16'22.15"S e 44°28'13.54"O.

A solicitação foi registrada junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), em conformidade com os procedimentos previstos na Deliberação Normativa Municipal nº 04/2023, que disciplina a autorização para supressão de árvores isoladas em áreas urbanas e rurais do Município de Itatiaiuçu/MG.

2. FINALIDADE DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Segundo a requerente, a intervenção que tem como finalidade a supressão do bambuzal, se faz necessária por servir de abrigo para animais peçonhentos, oferecendo perigo à integridade física de pessoas que frequentam o local.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



3. CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

O local da intervenção situa-se na Zona Rural do Município de Itatiaiuçu, conforme mapa de zoneamento municipal, Lei Complementar nº 146/2020, na região denominada Medeiros, com área de topografia irregular e presença de vegetação típica de Floresta Estacional Semidecidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica.



Figura 1 - Localização dos indivíduos arbóreos fora do perímetro urbano do município.

Durante a vistoria de campo observamos que o bambuzal se encontra ao lado de um lago. Diante disto, foi feita uma consulta ao IDE-Sisema onde constatou-se que o bambuzal está inserido dentro da APP de uma massa d'água do Córrego dos Clementinos, conforme mostra a Imagem 2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

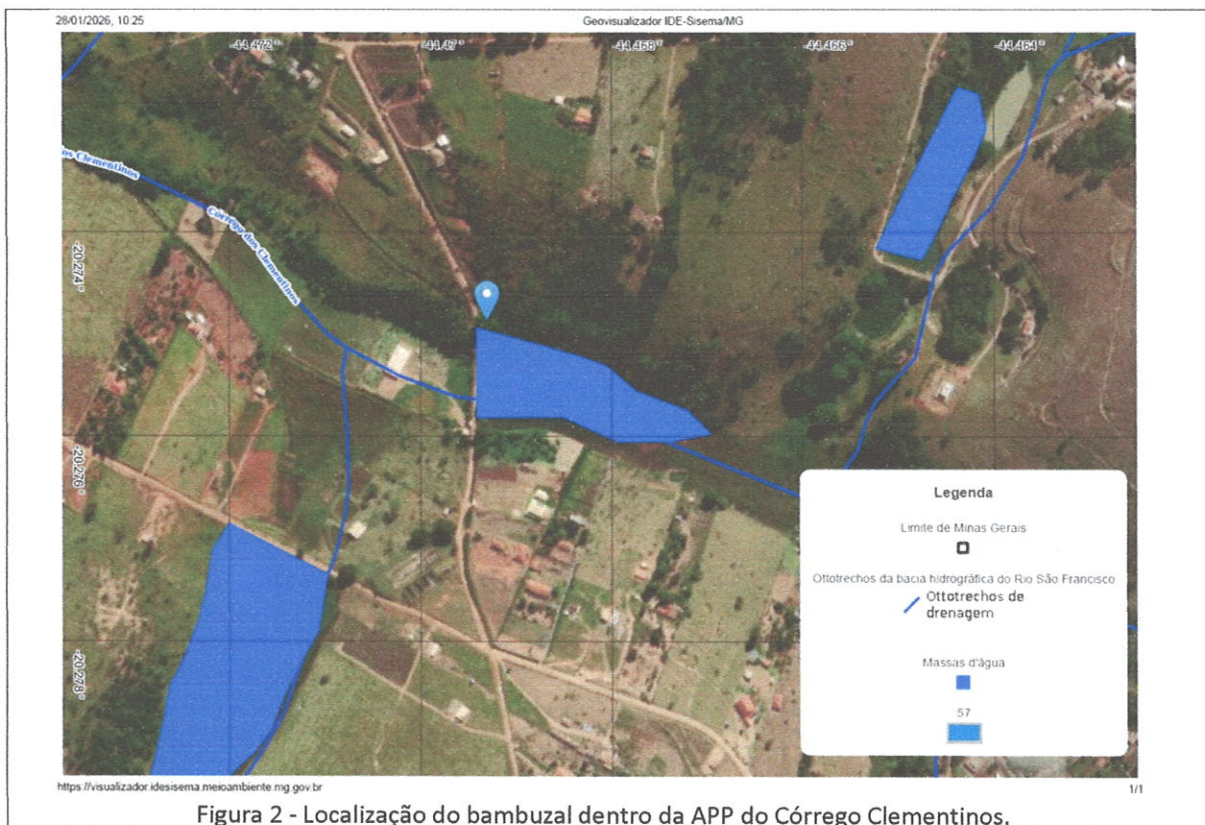


Figura 2 - Localização do bambuzal dentro da APP do Córrego Clementinos.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INTERVENÇÃO AMBIENTAL

A presente análise técnica fundamenta-se nas seguintes normas legais, aplicáveis ao caso em questão:

Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) – estabelece as hipóteses de intervenção e supressão de vegetação nativa, determinando que:

“Art. 8º – A intervenção ou a supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente somente ocorrerá nas hipóteses de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, previstas nesta Lei.”

Deliberação Normativa Municipal nº 04/2023 - que regulamenta as intervenções ambientais no âmbito do Município de Itatiaiuçu/MG, prevendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



“Art. 2º. São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização municipal, as intervenções de competência originária, previstas na Lei Complementar nº 140/2011, bem como aquelas de competência estadual previstas em Termo de Cooperação Técnica e Administrativa com o IEF, sendo:

II - intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP”

“Art. 18. A autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas deverá ser emitida mediante apresentação de formulário simplificado e instruído com documentação para requerimento de intervenção ambiental, previsto no anexo I desta Deliberação Normativa.

§5º – São dispensadas de autorização para a supressão, espécies exóticas de bambu que não estejam localizadas em APP. “

“Art. 31. A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, definidas pelas legislações e normativas estaduais e federais pertinentes, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional. ”

Diante das informações trazidas pela legislação pertinente, observamos que intervenções em Áreas de Preservação Permanentes (APPs) somente são autorizadas nos casos de utilidade pública, quando não há alternativa técnica locacional. Verifica-se também que espécies exóticas de bambu são dispensadas de licença ambiental para supressão, desde que não estejam localizadas em APP.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Com base na vistoria de campo realizada no dia 12 de novembro de 2025 e nos registros fotográficos verificamos que, o bambuzal, da espécie identificada como *Bambusa vulgaris*, está localizado ao lado de um lago, portanto, dentro da Área de Preservação Permanente deste lago, que após consulta ao IDE-Sisema, verificamos ser uma massa d'água pertencente ao Córrego dos Clementinos.

Verificamos também que o bambuzal se encontra saudável, sem indícios de comprometimento estrutural e sem sinais de ataque por fungos, pragas ou parasitas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Foto 1 – Visão geral do *Bambusa vulgaris*.



Foto 2 – Proximidade com o lago.



Figura 3 - *Bambusa vulgaris*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



6. CONCLUSÃO

Concluimos que o bambuzal não apresenta comprometimento fitossanitário que justifique sua supressão. Além disto, mesmo que a espécie vegetal em questão ser exótica, o indivíduo se encontra dentro de APP e, conforme determina a legislação supracitada, a intervenção não possui o caráter de utilidade pública.

Considerando o exposto acima, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Itatiaiuçu/MG manifesta-se desfavorável à supressão do bambuzal da espécie *Bambusa vulgaris*, objeto do requerimento 57.934/2025.

Diante disto, conforme trata a *Seção V – Das Intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP)*, da *Deliberação Normativa Municipal nº 04/2023*, que diz:

“Art. 33. A SMMA elaborará parecer conclusivo referente ao processo de intervenção ambiental, fundamentado nos estudos, projetos, documentos e demais diligências necessárias e o CODEMA deliberará sobre a concessão das autorizações.”

Submetemos este Parecer Técnico ao CODEMA para que seja deliberado quanto a concessão da autorização pretendida pela requerente e, caso seja favorável à autorização, sugerimos as condicionantes a seguir.

7. CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
1	Acompanhamento da execução da supressão por profissional habilitado	Durante a supressão
2	Executar o plantio compensatório de 5 (cinco) mudas por árvore suprimida de espécies compatíveis com Floresta Estacional Semidecidual, pertencente ao Bioma Mata Atlântica ou o recolhimento de 05 (cinco) UFMI (Unidade Fiscal do Município de Itatiaiuçu) por árvore a ser suprimida, à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente como forma de compensação ambiental.	Em até 10 dias após a supressão
3	Garantir manutenção e monitoramento das mudas replantadas, assegurando taxa mínima de sobrevivência de 80%, caso opte pelo replantio.	Semestral por um período de 2 anos
4	Apresentar registro fotográfico das etapas de supressão e plantio à SMMA, caso opte pelo replantio.	Até 10 dias após cada etapa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.691.766/0001-25

Praça Antônio Quirino da Silva, 404 – Centro – Itatiaiuçu/MG – CEP: 35.685-000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



5	Comunicar formalmente à SMMA o início das atividades	05 dias úteis antes da supressão
---	--	----------------------------------

Itatiaiuçu, 28 de janeiro de 2026.

Cristina dos Santos Rodrigues
Assessora de Meio Ambiente
Matrícula:8412

Davi Gaudereto Silva Martins
Engenheiro Florestal
CREA-MG: N°142115580-0
Matrícula: 9238

Lucas Lima Andrade Belo
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Matrícula:8427